



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**De 22 de novembro de 2018**

**Licitação exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006**

ORIGEM: PEDIDO N° 1245/2018

ABERTURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 14 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 05 de dezembro de 2018, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** É objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	305	M	Cabo para rede CAT5E, caixa com 305 metros. COMPOSIÇÃO: Cabo de par trançado UTP CAT5 e de 4pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (100Mbps). 01 Fio de Nylon que protege a integridade das 08 vias.
2	20	UNID	Canaleta com tampa, em PVC, com adesivo 20x12x200mm, cor branco. Em conformidade com a norma EIA/TIA 569A
3	2	UNID	Contatora Auxiliar 2NA+2NF. Bobina 220V, 60Hz.
4	15	UNID	Contatora tripolar 12A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.
5	20	UNID	Contatora tripolar 32A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.
6	4	UNID	Contatora tripolar 40A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.
7	2	UNID	Disjuntor motor 20 à 25A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 25 A; Faixa de ajuste da corrente: 20-25 A. Número de pólos: 3. Curto-Circuito Instantâneo= 13 x lemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz.Tensão de isolamento Ui: 690 V.Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim.Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.
8	4	UNID	Disjuntor motor 40 à 50A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 50 A; Faixa de ajuste da corrente: 40-50A. Número de pólos: 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

			Curto-Circuito Instantâneo= 13 x I <sub>max</sub> . Tensão de trabalho U <sub>e</sub> : 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz. Tensão de trabalho U <sub>e</sub> : 690 V. Tensão de impulso nominal suportável U <sub>imp</sub> : 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim. Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.
9	600	M	Fio Telefônico FE - Fio telefônico para instalações aéreas. Conductor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado. Bitola: 1,5mm. Capa: Polietileno de baixa densidade. Isolamento: Polietileno. Sustentação: elemento de tração metálico. Cor: Preto
10	100	UNID	Fita isolante, Anti chamas. Isola fios com tensão de até 600V. Material: PVC. Dimensões: 19mm X 10m. Cor preto.
11	5	UNID	Filtro de linha, 05 tomadas 2P+t, 20A, bivolt, com fusível de proteção, gabinete em plástico ABS. Potência 2200 VA para 220V.
12	20	UNID	Lâmpada ovóide LED. Potência: 12W ou 14W. Tensão: 220V. Intensidade de cor: 6500K. Luminosidade: 1300 lumens. Garantia de 12 meses.
13	100	UNID	Parafusos auto brocantes de 1cm de comprimento com cabeça flangeada
14	30	UNID	Plugue de sobrepor Macho 2P+T, 10A/250V, com prensa cabo
15	15	UNID	Plugue de sobrepor Fêmea 2P+T, 20A/250V, com prensa cabo
16	6	UNID	Relé Térmico de sobrecarga, classe 10, de 36 a 45A.
17	20	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 22 A 32A.
18	6	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 08 A 12,5A.
19	500	M	Cabo Multiplexado 2x10mm

1.1. As lâmpadas deverão ser novas, entregues em caixas lacradas e não podem ser recondicionadas.

1.2. Os materiais deverão atender as normas técnicas da ABNT.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo município materiais recondicionados, sendo que, os materiais deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.

1.4. Todos os itens deverão possuir a CLASSE A.

1.5. Os relés deverão ser entregues em caixas embalados individualmente.

1.6. Correrão às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s) os custos com entrega do material na sede do Município, inclusive os decorrentes de eventual substituição ou troca de material dentro do prazo da garantia.

## 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO IV.**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.6.** A comprovação quanto o enquadramento da empresa na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá ser feita através de **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. Tal documento deve ser apresentado, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;
- d)** prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);
- e)** data, assinatura e identificação do signatário;
- f)** anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VI);
- g)** anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VI).

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto devem ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

**7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal/Dívida Ativa da União/INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**7.1.1.** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02, relativo à proposta financeira ainda lacrado.

**7.1.2.** As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4.** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.3.** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**10.1.** Os materiais deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação.

**10.2. Não será aceita entrega de mercadorias parceladas,** deverá ser entregue todo material solicitado em cada entrega.

**10.3.** As embalagens deverão estar íntegras e não danificadas.

**10.4.** O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

**10.5.** Conforme disposição legal contida no Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta Administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial, para receberem seus créditos sem custos adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.

**10.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e/ou da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.7. Garantia:** Ao material licitado deverá ser conferida garantia mínima de **06 (seis) meses contados da entrega ao Município**. Durante este período fica a empresa Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no material, inclusive à substituição ou conserto, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do material ao Contratado em condições de uso.

**11 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07- SEC. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2707 – Manut. Do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico (7700)

**12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1.** Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.

**13.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**13.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

**14.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 22 de novembro de 2018.

ADELAR LOCH  
Prefeito Municipal

*Visto.*

*Juliana Rebellatto Locatelli*

*OAB/RS nº 105.526*

*Assessora Jurídica*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO I**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**

AO

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
A/C PREGOEIRO OFICIAL  
AVENIDA 25 DE JULHO, 538  
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit em R\$	Valor Global em R\$
1	305	M	Cabo para rede CAT5E, caixa com 305 metros. COMPOSIÇÃO: Cabo de par trançado UTP CAT5 e de 4pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (100Mbps). 01 Fio de Nylon que protege a integridade das 08 vias.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
2	20	UNID	Canaleta com tampa, em PVC, com adesivo 20x12x200mm, cor branco. Em conformidade com a norma EIA/TIA 569A		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
3	2	UNID	Contatora Auxiliar 2NA+2NF. Bobina 220V, 60Hz.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
4	15	UNID	Contatora tripolar 12A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
5	20	UNID	Contatora tripolar 32A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
6	4	UNID	Contatora tripolar 40A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Valor total em R\$ e (por extenso):				
7	2	UNID	Disjuntor motor 20 à 25A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 25 A; Faixa de ajuste da corrente: 20- 25 A. Número de pólos: 3. Curto- Circuito Instantâneo= 13 x lemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz.Tensão de isolamento Ui: 690 V.Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim.Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.	
Valor total em R\$ e (por extenso):				
8	4	UNID	Disjuntor motor 40 à 50A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 50 A; Faixa de ajuste da corrente: 40- 50A. Número de pólos: 3. Curto- Circuito Instantâneo= 13 x lemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz.Tensão de trabalho Ue: 690 V.Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim.Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.	
Valor total em R\$ e (por extenso):				
9	600	M	Fio Telefônico FE - Fio telefônico para instalações aéreas. Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado. Bitola: 1,5mm. Capa: Polietileno de baixa densidade. Isolação: Polietileno. Sustentação: elemento de tração metálico. Cor: Preto	
Valor total em R\$ e (por extenso):				
10	100	UNID	Fita isolante, Anti chamas. Isola fios com tensão de até 600V. Material: PVC. Dimensões: 19mm X 10m. Cor preto.	
Valor total em R\$ e (por extenso):				
11	5	UNID	Filtro de linha, 05 tomadas 2P+t, 20A, bivolt, com fusível de proteção, gabinete em plástico ABS. Potência 2200 VA para 220V.	





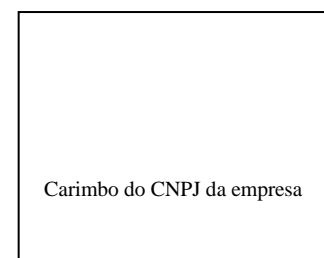
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Valor total em R\$ e (por extenso):					
12	20	UNID	Lâmpada ovóide LED. Potência:12W ou 14W. Tensão: 220V. Intensidade de cor: 6500K. Luminosidade:1300 lumens. Garantia de 12 meses.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
13	100	UNID	Parafusos auto brocantes de 1cm de comprimento com cabeça flangeada		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
14	30	UNID	Plugue de sobrepor Macho 2P+T, 10A/250V, com prensa cabo		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
15	15	UNID	Plugue de sobrepor Fêmea 2P+T, 20A/250V, com prensa cabo		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
16	6	UNID	Relé Térmico de sobrecarga, classe 10, de 36 a 45A.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
17	20	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 22 À 32A.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
18	6	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 08 À 12,5A.		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
19	500	M	Cabo Multiplexado 2x10mm		
Valor total em R\$ e (por extenso):					

\* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

\*\* Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_



Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº  
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro  
sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2018,  
que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação  
em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea  
para licitar ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei  
Federal nº 8.666/93.

.....(Local), ..... de ..... de 2018.

*Nome do representante*

*CPF*

*Carimbo da empresa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

(empresa) ....., inscrita no CNPJ  
n°....., por intermédio de seu representante legal Sr  
(a)....., inscrito no CPF n° ..... e RG n°  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de  
dezesesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

( ) Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes.  
(assinalar em caso afirmativo)

.....(Local), ..... de ..... de 2018.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018**

**EMPRESA:**  
**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 031/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNIT EM R\$
1	305	M	Cabo para rede CAT5E, caixa com 305 metros. COMPOSIÇÃO: Cabo de par trançado UTP CAT5 e de 4pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (100Mbps). 01 Fio de Nylon que protege a integridade das 08 vias.	1,54
2	20	UNID	Canaleta com tampa, em PVC, com adesivo 20x12x200mm, cor branco. Em conformidade com a norma EIA/TIA 569A	9,10
3	2	UNID	Contatora Auxiliar 2NA+2NF. Bobina 220V, 60Hz.	75,38
4	15	UNID	Contatora tripolar 12A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.	108,72
5	20	UNID	Contatora tripolar 32A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.	174,70
6	4	UNID	Contatora tripolar 40A, 01NA+01NF. Com contatos auxiliares. Bobina 220V, 60 Hz. Potência 380/440v.	317,33
7	2	UNID	Disjuntor motor 20 à 25A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 25 A; Faixa de ajuste da corrente: 20-25 A. Número de pólos: 3. Curto-Circuito Instantâneo= 13 x lemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz.Tensão de isolamento Ui: 690 V.Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim.Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.	294,28
8	4	UNID	Disjuntor motor 40 à 50A, Proteção de sobrecarga: Sim;Corrente nominal: 50 A; Faixa de ajuste da corrente: 40-50A. Número de pólos: 3. Curto-Circuito Instantâneo= 13 x lemax. Tensão de trabalho Ue: 690 V. Frequência de trabalho: 50/60 Hz.Tensão de trabalho Ue: 690 V.Tensão de impulso nominal suportável Uimp: 6 kV. Sensibilidade à falta de fase: Sim.Teste de Trip: Sim. Indicação de Trip: Sim. Classe de disparo: 10. Máxima frequência de manobra (man./h): 15.	709,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9	600	M	Fio Telefônico FE - Fio telefônico para instalações aéreas. Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, estanhado. Bitola: 1,5mm. Capa: Polietileno de baixa densidade. Isolação: Polietileno. Sustentação: elemento de tração metálico. Cor: Preto	1,22
10	100	UNID	Fita isolante, Anti chammas. Isola fios com tensão de até 600V. Material: PVC. Dimensões: 19mm X 10m. Cor preto.	2,97
11	5	UNID	Filtro de linha, 05 tomadas 2P+t, 20A, bivolt, com fusível de proteção, gabinete em plástico ABS. Potência 2200 VA para 220V.	27,87
12	20	UNID	Lâmpada ovóide LED. Potência:12W ou 14W. Tensão: 220V. Intensidade de cor: 6500K. Luminosidade:1300 lumens. Garantia de 12 meses.	22,91
13	100	UNID	Parafusos auto brocantes de 1cm de comprimento com cabeça flangeada	0,30
14	30	UNID	Plugue de sobrepôr Macho 2P+T, 10A/250V, com prensa cabo	5,97
15	15	UNID	Plugue de sobrepôr Fêmea 2P+T, 20A/250V, com prensa cabo	6,05
16	6	UNID	Relé Térmico de sobrecarga, classe 10, de 36 a 45A.	233,02
17	20	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 22 A 32A.	155,35
18	6	UNID	Relé térmico de sobrecarga, classe 10, de 08 A 12,5A.	112,55
19	500	M	Cabo Multiplexado 2x10mm	2,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ANEXO VI**

*Pregão Presencial Nº 031/2018*

**1. Dados bancários.**

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

**2. Dados do Representante Legal.**

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº: